



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RICARDO VASCONCELOS
Presidente

SARGENTO BYRON
1º Secretário

JOAQUIM DA JANELINHA
2º Secretário

PAUTA DA 79ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A Câmara Municipal de Aracaju (CMA) está comprometida com a transparência e a responsabilidade, e por isso, torna pública a pauta da 79ª Sessão Extraordinária da 44ª Legislatura. Os cidadãos poderão acompanhar tudo ao vivo pela TV Câmara e pelo canal oficial da Câmara no YouTube a partir das 9h.

-
- Abertura da Sessão
-

EXPEDIENTE

- Leitura do expediente;
-

ORDEM DO DIA

- Leitura Bíblica: “PORQUE TODOS OS QUE SÃO GUIADOS PELO ESPÍRITO DE DEUS, ESSES SÃO FILHOS DE DEUS.” (ROMANOS 8:14)
- Matérias a serem apreciadas em plenário:

Proposição	Ementa	Autoria	Status
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 20/2025 EM URGÊNCIA	<p>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 51, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.</p> <p>FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS</p>	PODER EXECUTIVO	1ª
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 21/2025	<p>INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO</p>	PODER EXECUTIVO	1ª



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EM URGÊNCIA	MUNICIPAL, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT/AJU. FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS		
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025 EM URGÊNCIA	INSTITUI A TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA CATEGORIA OCUPACIONAL DA SAÚDE. FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS	PODER EXECUTIVO	1 ^a
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025 EM URGÊNCIA	ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 61, DE 02 DE JULHO DE 2003, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA CATEGORIA OCUPACIONAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS	PODER EXECUTIVO	1 ^a
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025 EM URGÊNCIA	ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001; ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 11 DE JULHO DE 2025. FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS	PODER EXECUTIVO	1 ^a
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 EM URGÊNCIA	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 5 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU E INSTITUI O ESTATUTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS	PODER EXECUTIVO	1 ^a
PROJETO DE LEI Nº 493/2025 EM URGÊNCIA	REORGANIZA AS TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO AMBIENTAL E ANALISTA AMBIENTAL.	PODER EXECUTIVO	1 ^a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS		
PROJETO DE LEI Nº 494/2025 EM URGÊNCIA	INSTITUI A TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA AUXILIAR MUNICIPAL. FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS	PODER EXECUTIVO	1^a
PROJETO DE LEI Nº 496/2025 EM URGÊNCIA	INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIMP, NOS TERMOS DO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PODER EXECUTIVO	1^a

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Encerramento da Sessão.